



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 299/2021, de 22 de dezembro de 2021.

**Estabelece o novo valor da UFIS
(Unidade Fiscal do Município de
Sidrolândia Mato Grosso do Sul),
para o exercício de 2022 e dá
outras providências.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei de regência;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal responde pelas condições necessárias e suficientes para lançamentos e arrecadações dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO, a necessidade de se definir com base na variação do IPCA-E (Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada nos últimos 12 (doze) meses em 9,65% (nove e sessenta e cinco por cento), utilizando-se como incremento para a atualização dos Valores correspondente aos créditos tributários;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Decreta:

Art. 1º O valor da UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia), para o exercício de 2022, será de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O valor do I.T.B.I RURAL (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), para o exercício de 2022, será atualizado em 9,65%.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 22 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal